

EDITAL SEI Nº 0020846193/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 09 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239

OBJETO

Aquisição de cadeiras, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 55.487,24 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2024 às 9 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 007/2024

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 006, de 16 de janeiro de 2024 SEI 0020451623, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Municipal nº 28.024 de 09 de dezembro de 2016](#), [Decreto Municipal nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017](#), que aprova a Instrução Normativa nº 04/2017, [Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022](#) que aprova a IN nº 04/2022 conforme [Portaria do IPREVILLE nº 072 de 15 de dezembro de 2023](#), [Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023](#), [Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cadeiras, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. A licitação será dividida em 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Especificações técnicas

Item	Denominação	Unidade de medida	Descritivo	Total de Itens
------	-------------	-------------------	------------	----------------

1	CADEIRA - DIRETOR	Unidade	Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm.	50
2	CADEIRA GIRATÓRIA - COM APOIO DE BRAÇOS - PRETA	Unidade	Dimensões mínimas do assento: 490mm de largura x 470mm de profundidade. Dimensões mínimas do encosto: 560mm de altura x 450mm de largura. Encosto de espaldar alto, com revestimento em tela e apoio lombar móvel ajustável. Sem encosto de cabeça. Assento estofado com espuma, revestido com tecido poliéster, na cor preta, com regulagem de altura por pistão pneumático e carenagem em polipropileno. Sistema de reclinção com travamento do conjunto estofado em diferentes posições. Apoios de braço revestidos em poliuretano ou polipropileno, com regulagem de altura. Base de 5 hastes injetada em nylon, com rodízios duplos.	5
3	CADEIRA - PRESIDENTE	Unidade	Cadeira do tipo presidente, com apoio para os braços, com cinco pés em aço ou metal cromado e rodízios duplos. Mecanismo Relax, com alavanca para acionamento da regulagem. Em couro, couro sintético (PU) ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: largura do encosto 50cm, altura do encosto 68cm, profundidade do assento 46cm e altura do assento ao piso 41cm.	4
4	CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESOS COM APOIO PARA BRAÇOS - PRETA	Unidade	Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Possui apoio para braços, mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Densidade mínima da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino ou poliéster na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo back system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg.	5

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum;

1.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues perfeitamente montados e prontos para o uso, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.2.3. As cadeiras devem obedecer as normas da ABNT e serem produzidas em conformidade com os padrões de ergonomia e antropometria regidos pela Portaria nº 423, de 07 de outubro de 2021, que contém a NR 17.

1.3. Condições de garantia:

1.3.1 Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal;

1.3.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

1.3.2.1 A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

1.4. Prazo de entrega e forma de entrega:

1.4.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;

1.4.2. Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação do Ipreville;

1.4.3. A presente contratação será através de Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo IPREVILLE **por intermédio de Autorização de Fornecimento**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.5. O instrumento contratual de que trata o item 1.4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.5. Local de entrega e horário de entrega:

1.5.1 Locais de entrega: Sede do IPREVILLE, sito à Praça Nereu Ramos, 372.

1.5.2 Horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

1.5.3 Dias da semana: De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

1.6. Condições de pagamento:

1.6.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total, nela mencionando o **número da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento**, sendo o

crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

1.6.2. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

1.6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Gestor do Contrato, realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal e das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 1.6.2., e atestarem a execução dos serviços efetivamente prestados;

1.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ipreville;

1.6.5. Regularizada a situação da Contratada, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 1.6.1.;

1.6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ipreville;

1.7. Condições de Alteração, Atualização dos valores registrados ou Reajuste

1.7.1. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

1.7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.7.2. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, esta Ata será corrigida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses do Orçamento Estimado (**Orçamento Planilha SEI 0019912870 assinado em 26/01/2024 e Informação SEI 0019992554**). Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao IPREVILLE e licitantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, conforme quantitativo previsto para contratação no Anexo I - Termo de Referência.

5.1.4. **Não será admitida** a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo** previsto para contratação (Lei 14.133 artigo 82, inciso IV)

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo III - Estimativa de Preços.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo IPREVILLE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24.1. O critério de julgamento será Menor Preço por Item.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput* - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.)

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.5. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei 14.133/21;

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Pregoeiro, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise;

8.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

8.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;

8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.5. e 6.18. deste Edital;

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

8.6. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

8.6.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 Lei 14.133/2021):

8.6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

8.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

8.6.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

8.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 Lei 14.133/2021):

8.6.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.3.2. deste Edital;

8.6.3. Habilitação econômica - financeira (Art. 69 Lei 14.133/2021):

8.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.4. Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63 Lei 14.133/2021):

8.6.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.3.4. deste Edital;

8.6.5. Qualificação Técnica (Art. 67 Lei 14.133/2021):

8.6.5.1. O licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69,§ 4º da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

8.8. Sob pena de inabilitação, nos documentos que se refere o item 8 deste Edital, deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

9.3.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

9.3.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 10 e artigo 125 da IN 04/2022.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior à 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato da habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Ipreville (www.ipreville.sc.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% e 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do IPREVILLE, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do IPREVILLE no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ipreville.sc.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site do Ipreville (www.ipreville.sc.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.3. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.

14.11.4. ANEXO III – Estimativa de Preços.

14.11.5. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.6. Apêndice do ANEXO IV - Minuta do Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem as condições de cadastro.

14.11.7. ANEXO V - Minuta da Autorização de Fornecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0019871627/2024 - IPREVILLE.UAD.ACC

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de cadeiras, por sistema de registro de preço.

2-Especificações técnicas:

Item	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Total de Itens
1	CADEIRA - DIRETOR	Unidade	Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm.	50
2	CADEIRA GIRATÓRIA - COM APOIO DE BRAÇOS - PRETA	Unidade	Dimensões mínimas do assento: 490mm de largura x 470mm de profundidade. Dimensões mínimas do encosto: 560mm de altura x 450mm de largura. Encosto de espaldar alto, com revestimento em tela e apoio lombar móvel ajustável. Sem encosto de cabeça. Assento estofado com espuma, revestido com tecido poliéster, na cor preta, com regulagem de altura por pistão pneumático e carenagem em polipropileno. Sistema de reclinção com travamento do conjunto estofado em diferentes posições. Apoios de braço revestidos em poliuretano ou polipropileno, com regulagem de altura. Base de 5 hastes injetada em nylon, com rodízios duplos.	5
3	CADEIRA - PRESIDENTE	Unidade	Cadeira do tipo presidente, com apoio para os braços, com cinco pés em aço ou metal cromado e rodízios duplos. Mecanismo Relax, com alavanca para acionamento da regulagem. Em couro, couro sintético (PU) ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: largura do encosto 50cm, altura do encosto 68cm, profundidade do assento 46cm e altura do assento ao piso 41cm.	4
4	CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESOS COM APOIO PARA BRAÇOS - PRETA	Unidade	Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Possui apoio para braços, mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Densidade mínima da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino ou poliéster na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo back system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg.	5

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum;

2.2 Todos os produtos deverão ser entregues perfeitamente montados e prontos para o uso, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.3 As cadeiras devem obedecer as normas da ABNT e serem produzidas em conformidade com os padrões de ergonomia e antropometria regidos pela Portaria nº 423, de 07 de outubro de 2021, que contém a NR 17.

3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal;

3.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

3.2.1 A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;

4.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação do Ipreville;

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 Locais de entrega: Sede do IPREVILLE, sito à Praça Nereu Ramos, 372.

5.2 Horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

5.3 Dias da semana: De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

7.1 O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo e os servidores designados para a Comissão de Recebimento.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação;

8.2 Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega e montagem do objeto contratado;

8.3 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor;

8.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

8.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega e montagem dos itens;

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega e montagem dos itens;

8.7 Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega e montagem dos itens.

8.7.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

8.7.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

8.7.3 Inclui-se como despesas decorrentes da montagem do uso de ferramentas, equipamentos, e, o fornecimento de peças e materiais necessários para garantir o pleno funcionamento do item, bem como, quando for o caso, a remoção de item existente;

8.7.3.1 Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização;

8.8 Executar a entrega e a montagem com cuidado, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

8.8.1 Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE;

8.8.2 Efetuar, sempre que necessário, a sinalização de segurança com placas, fitas zebreadas, e/ou outros;

8.8.3 Manter os locais afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos;

8.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade e o funcionamento do objeto;

8.10 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

8.10.1 Apresentar outro produto com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado para a substituição, caso o fabricante ou produto seja interditado, ou, caso a fabricação seja descontinuada, sem custos adicionais e mediante prévia análise e aprovação da CONTRATANTE;

8.11 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir;

8.12 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução;

8.13 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE;

8.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações;

8.15 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da contratação;

8.16 Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros;

8.16.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais;

8.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação;

8.18 Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFD nº 1234/2021, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

8.18.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o Decreto Municipal nº 56.224/2023;

8.18.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/ 2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991;

8.18.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

8.19 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de entrega;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou montagem dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Recebimento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais;

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada após a publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.3 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis/corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.3, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência;

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos fiscais que comprovem a regularidade da contratada;

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10;

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais;

10.3.2 O proponente deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69,§ 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1. Não se aplica

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 O custo estimado da contratação será definido após a pesquisa de mercado.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação deverão ser verificados junto ao setor contábil do Ipreville conformidade com a previsão orçamentária;

10.6.2 A previsão dos recursos orçamentários para a presente contratação, devem estar discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 A melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o Registro de Preços para futura aquisição de cadeiras.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local previsto para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.11 - Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Suele Correa Tironi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/01/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 24/01/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019871627** e o código CRC **8700725A**.

APÊNDICE do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0020473714/2024 - IPREVILLE.UAD.ACC

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para Aquisição de cadeiras, por sistema de registro de preço;

1.2 A contratação faz-se necessária para que o Ipreville esteja em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e saúde ocupacional, garantido melhor condição de trabalho e um atendimento de qualidade à demanda municipal;

1.3 Atualmente, as cadeiras utilizadas pelos servidores do Ipreville estão enfrentando problemas recorrentes que afetam diretamente o conforto, a saúde e a produtividade dos servidores;

1.4 As cadeiras em uso têm demonstrado um desgaste significativo, resultando frequentes de reparos. Este ciclo de manutenção constante não apenas implica em custos adicionais, mas também gera interrupções no trabalho dos servidores, prejudicando a eficiência operacional;

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, conforme quadro de funcionários do Ipreville, considerando-se atualmente 64 servidores;

2.2 De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisados o ambiente de trabalho na atual sede do Ipreville e realizado levantamento junto ao Patrimônio;

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), considerando média entre pesquisa prévia de mercado e o Plano Anual de Contratações.

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

4.1. O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração ou prejuízo do uso a que se destinam;

4.2. A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, consequentemente melhorando a vantajosidade econômica, muitas empresas do ramo não trabalham com todos os modelos, fazendo com que o parcelamento por item seja uma solução para este problema;

4.3. Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

5.1 A contratação está prevista no plano de contratações anual 2024 do Ipreville;

5.2 Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

5.2.1 O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, devendo ser estritamente observado a qualidade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados;

5.2 A contratada não poderá entregar produtos em desacordo com os descritivos do Termo de Referência. Desta maneira, a mesma deve ter no ato da entrega produtos para reposição, de modo a substituir os que apresentarem qualquer problema (produto danificados, defeitos no transporte, dentre outras situações análogas);

5.3 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

5.4 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos tragos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido contratação através de Sistema de Registro de Preço;

5.5 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cadeiras, conforme quantidades, especificações e requisitos, visando atender as necessidades do IPREVILLE;

5.6 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir um melhor planejamento de custos, com otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim despesas emergenciais;

5.7 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

5.8 Para a presente contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes;

5.9 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

6.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

6.1.1 Identificação de Riscos. Para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

6.1.1.2 Risco 1 - Atraso na entrega;

6.1.1.3 - Risco 2 - Inconformidade dos itens entregues com relação ao descrito no Termo de Referência;

6.1.2 Tratamento de Riscos. Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de aceitar os riscos, monitorando ao longo do tempo eventuais questionamentos em relação ao descritivo dos equipamentos;

6.2 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação/Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Conforme indicado nos itens 6.1.1.2. e 6.1.1.3.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		Prazo de entrega estendido e seguir criteriosamente o Termo de referência.

6.3 Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe de Planejamento entende ser viável a solução descrita, vez que se mostrou tecnicamente adequada à necessidade e fundamentadamente atende ao interesse público.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			Respeitando garantia conforme Código de defesa do Consumidor
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		x		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	x			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		x		
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	x			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.			x	
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	x			

10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			x	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.			x	
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	x			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	x			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		x		



Documento assinado eletronicamente por **Suele Correa Tironi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 11/03/2024, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020473714** e o código CRC **8137AC0E**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modalidade Jurídica:

A presente proposta em como objeto a aquisição de cadeiras, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Valor total estimado para a contratação R\$ 55.487,24 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Item	Qtde.	Unidade de Medida	Denominação / Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	unidade	Cadeira - Diretor: Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm			
2	5	unidade	Cadeira Giratória - com apoio de braços - preta: Dimensões mínimas do assento: 490mm de largura x 470mm de profundidade. Dimensões mínimas do encosto: 560mm de altura x 450mm de largura. Encosto de espaldar alto, com revestimento em tela e apoio lombar móvel ajustável. Sem encosto de cabeça. Assento estofado com espuma, revestido com tecido poliéster, na cor preta, com regulagem de altura por pistão pneumático e carenagem em polipropileno. Sistema de reclinção com travamento do conjunto estofado em diferentes posições. Apoios de braço revestidos em poliuretano ou polipropileno, com regulagem de altura. Base de 5 hastes injetada em nylon, com rodízios duplos.			
3	4	unidade	Cadeira - Presidente: Cadeira do tipo presidente, com apoio para os braços, com cinco pés em aço ou metal cromado e rodízios duplos. Mecanismo Relax, com alavanca para acionamento da regulagem. Em couro, couro sintético (PU) ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: largura do encosto 50cm, altura do encosto 68cm, profundidade do assento 46cm e altura do assento ao piso 41cm.			
4	5	unidade	Cadeira Giratória para obesos com apoio para braços - preta: Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Possui apoio para braços, mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Densidade mínima da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino ou poliéster na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo back system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg.			

Validade da proposta: ____ (____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega:

Declaramos expressamente que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como, ***que cumpre integralmente todas as exigências técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.***

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.
3. O presente orçamento deverá observar o ANEXO I - Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Unidade de Medida	Denominação / Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	unidade	Cadeira - Diretor: Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm	778,21	38.910,50
2	5	unidade	Cadeira Giratória - com apoio de braços - preta: Dimensões mínimas do assento: 490mm de largura x 470mm de profundidade. Dimensões mínimas do encosto: 560mm de altura x 450mm de largura. Encosto de espaldar alto, com revestimento em tela e apoio lombar móvel ajustável. Sem encosto de cabeça. Assento estofado com espuma, revestido com tecido poliéster, na cor preta, com regulagem de altura por pistão pneumático e carenagem em polipropileno. Sistema de reclinção com travamento do conjunto estofado em diferentes posições. Apoios de braço revestidos em poliuretano ou polipropileno, com regulagem de altura. Base de 5 hastes injetada em nylon, com rodízios duplos.	730,00	3,650,00
3	4	unidade	Cadeira - Presidente: Cadeira do tipo presidente, com apoio para os braços, com cinco pés em aço ou metal cromado e rodízios duplos. Mecanismo Relax, com alavanca para acionamento da regulagem. Em couro, couro sintético (PU) ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: largura do encosto 50cm, altura do encosto 68cm, profundidade do assento 46cm e altura do assento ao piso 41cm.	935,36	3.741,44
4	5	unidade	Cadeira Giratória para obesos com apoio para braços - preta: Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Possui apoio para braços, mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Densidade mínima da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino ou poliéster na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo back system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg.	1.837,06	9.185,30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.752.189-19, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 003/2024 SEI XXX, Processo Administrativo nº 007/2024**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022](#) que aprova a IN nº 04/2022 conforme [Portaria do IPREVILLE nº 072 de 15 de dezembro de 2023](#), [Decreto Municipal nº 56.185](#), de 18 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de cadeiras, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 003/2024 e no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social): CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:						
Item	Denominação / Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira - Diretor: Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm	50	unidade			
2	Cadeira Giratória - com apoio de braços - preta: Dimensões mínimas do assento: 490mm de largura x 470mm de profundidade. Dimensões mínimas do encosto: 560mm de altura x 450mm de largura. Encosto de espaldar alto, com revestimento em tela e apoio lombar móvel ajustável. Sem encosto de cabeça. Assento estofado com espuma, revestido com tecido poliéster, na cor preta, com regulagem de altura por pistão pneumático e carenagem em polipropileno. Sistema de reclinção com travamento do conjunto estofado em diferentes posições. Apoios de braço revestidos em poliuretano ou polipropileno, com regulagem de altura. Base de 5 hastes injetada em nylon, com rodízios duplos.	5	unidade			
3	Cadeira - Presidente: Cadeira do tipo presidente, com apoio para os braços, com cinco pés em aço ou metal cromado e rodízios duplos. Mecanismo Relax, com alavanca para acionamento da regulagem. Em couro, couro sintético (PU) ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: largura do encosto 50cm, altura do encosto 68cm, profundidade do assento 46cm e altura do assento ao piso 41cm.	4	unidade			
4	Cadeira Giratória para obesos com apoio para braços - preta: Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Possui apoio para braços, mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Densidade mínima da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino ou poliéster na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo back system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de	5	unidade			

inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg.					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo IPREVILLE **por intermédio de Autorização de Fornecimento**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O valor registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 4.6. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos valores foram registrados sem acréscimo, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor, mesmo que abaixo do valor do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

5.1. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os valores registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS VALORES REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu valor registrado, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e regras definidas no Edital; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de valores que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do IPREVILLE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 003/2024 SEI XXX e no Anexo I - Termo de Referência.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

GUILHERME MACHADO CASALI
Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ
Gestor do Contrato

EMPRESA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com valor igual ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social): CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:						
Item	Denominação / Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira - Diretor: Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm	50	unidade			
2	Cadeira Giratória - com apoio de braços - preta: Dimensões mínimas do assento: 490mm de largura x 470mm de profundidade. Dimensões mínimas do encosto: 560mm de altura x 450mm de largura. Encosto de espaldar alto, com revestimento em tela e apoio lombar móvel ajustável. Sem encosto de cabeça. Assento estofado com espuma, revestido com tecido poliéster, na cor preta, com regulagem de altura por pistão pneumático e carenagem em polipropileno. Sistema de reclinção com travamento do conjunto estofado em diferentes posições. Apoios de braço revestidos em poliuretano ou polipropileno, com regulagem de altura. Base de 5 hastes injetada em nylon, com rodízios duplos.	5	unidade			
3	Cadeira - Presidente: Cadeira do tipo presidente, com apoio para os braços, com cinco pés em aço ou metal cromado e rodízios duplos. Mecanismo Relax, com alavanca para acionamento da regulagem. Em couro, couro sintético (PU) ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: largura do encosto 50cm, altura do encosto 68cm, profundidade do assento 46cm e altura do assento ao piso 41cm.	4	unidade			
4	Cadeira Giratória para obesos com apoio para braços - preta: Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Possui apoio para braços, mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Densidade mínima da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino ou	5	unidade			

	poliéster na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo back system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg.					
--	---	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social): CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:						
Item	Denominação / Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira - Diretor: Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couroíssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm	50	unidade			
2	Cadeira Giratória - com apoio de braços - preta: Dimensões mínimas do assento: 490mm de largura x 470mm de profundidade. Dimensões mínimas do encosto: 560mm de altura x 450mm de largura. Encosto de espaldar alto, com revestimento em tela e apoio lombar móvel ajustável. Sem encosto de cabeça. Assento estofado com espuma, revestido com tecido poliéster, na cor preta, com regulagem de altura por pistão pneumático e carenagem em polipropileno. Sistema de reclinção com travamento do conjunto estofado em diferentes posições. Apoios de braço revestidos em poliuretano ou polipropileno, com regulagem de altura. Base de 5 hastes injetada em nylon, com rodízios duplos.	5	unidade			
3	Cadeira - Presidente: Cadeira do tipo presidente, com apoio para os braços, com cinco pés em aço ou metal cromado e rodízios duplos. Mecanismo Relax, com alavanca para acionamento da regulagem. Em couro, couro sintético (PU) ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m3. Dimensões mínimas: largura do encosto 50cm, altura do encosto 68cm, profundidade do assento 46cm e altura do assento ao piso 41cm.	4	unidade			
4	Cadeira Giratória para obesos com apoio para braços - preta: Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Possui apoio para braços, mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acumulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de	5	unidade			

530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Densidade mínima da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino ou poliéster na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo back system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg.					
---	--	--	--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) Nº XXX/XXXX

Número:
Emissão:
Objeto:
Complemento:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: IPREVILLE, inscrita no CNPJ nº 01.280.363/0001-90.
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 4) O (a) Contratado (a) deverá cumprir as normas referente à saúde e segurança do trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

Órgão Orçam.:	Ação:	
Un. Orçam.:	Despesa:	
Função:	Elemento:	
Subfunção:	Detalhamento:	
Programa:	Fonte de recurso:	
Licitação:	Modalidade:	Finalidade: Ata de reg. de preço:
Pré-empenho:	Empenho:	
Fornecedor:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Fone:	Cidade:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:
Tipo de entrega:		
Prazo de entrega:		
Local de entrega:		
Pagamento:		

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:					
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota:

Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2024, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020846193** e o código CRC **F49A1671**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.026731-0

0020846193v7